

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Eventual contratação de empresa especializada para a realização de serviços de dedetização em nossas instalações. Com objetivo de eliminar pragas urbanas, como insetos e roedores, garantindo um ambiente saudável e seguro para todos os usuários. A dedetização incluirá uma inspeção prévia para identificar focos de infestação, a aplicação de produtos adequados e seguros, além de orientações sobre cuidados pós-tratamento. A expectativa é que a execução dos serviços ocorra de forma eficiente e em conformidade com as normas de segurança, promovendo a saúde e o bem-estar no ambiente.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois a contratação visa garantir a saúde, segurança e bem-estar dos colaboradores, usuários e do ambiente, prevenindo infestações que possam comprometer a higiene e a integridade do espaço.

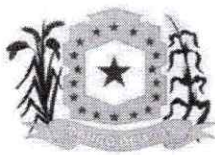
1.3. O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

1.4. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei nº: 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

1.5. A presente contratação será por Sistema de Registro de Preços, nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei n.º 14.133/2021 e Decreto n.º 11.462, de 2023, de acordo com o procedimento disposto neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO POR REGISTRO DE PREÇO:

2.1 - A presente contratação de empresa especializada em dedetização se faz necessária para garantir a manutenção da higiene, segurança e saúde no ambiente, prevenindo infestações de pragas que possam comprometer as



atividades, a integridade do espaço e o bem-estar de colaboradores e usuários.

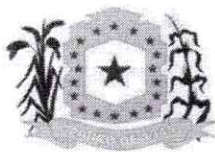
2.2 - A escolha do procedimento por adesão a ATA de registro de preço justifica-se pela sua eficiência na aquisição de serviços de forma ágil, econômica e transparente, permitindo a contratação futura conforme a necessidade, sem a necessidade de realizar novos processos licitatórios a cada demanda. Essa modalidade possibilita maior flexibilidade na gestão de recursos, além de garantir a competitividade e a obtenção de melhores condições comerciais, uma vez que diversos fornecedores podem participar do registro, promovendo maior economia e qualidade nos serviços contratados. Dessa forma, a contratação por registro de preço atende às necessidades de forma eficiente, segura e econômica, alinhada às melhores práticas de gestão pública e às exigências legais aplicáveis.

3. DO DETALHAMENTO DOS OBJETOS E VALORES ENVOLVIDOS NA CONTRATAÇÃO

3.1 - Na contratação de uma empresa especializada em dedetização, o objeto principal é a prestação de serviços de controle de pragas, que inclui a eliminação e o manejo de insetos, roedores e outras pragas que possam comprometer a higiene, segurança e saúde do ambiente.

3.2 – Especificação do objeto:

LOTE 01				
ITENS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1. Controle Sanitário Integrado no Combate a Pragas nas áreas internas e externas do local. (Deverão ser executados os serviços de DESINSETIZAÇÃO, com fornecimento de mão-de-obra e dos produtos adequados).	M ²	45.000	4,93	221.850,00
2. Controle Sanitário Integrado no Combate a Pragas nas áreas internas e externas do local. (Deverão ser executados os	M ²	45.000	4,93	221.850,00



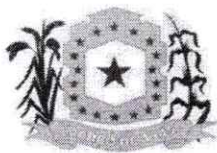
ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"



serviços de DESRATIZAÇÃO, com o fornecimento de mão-de-obra e dos produtos adequados).				
3. Controle Sanitário Integrado no Combate a Pragas nas áreas internas e externas do local. (Deverão ser executados os serviços de DESCUPINIZAÇÃO, com fornecimento de mão-de-obra e dos produtos adequados).	M ²	45.000	4,93	221.850,00
4. Controle Sanitário Integrado no Combate a Pragas nas áreas internas e externas do local. (Deverão ser executados os serviços de controle de MORCEGOS, com fornecimento de mão-de-obra e dos produtos adequados.)	M ²	45.000	4,93	221.850,00
5. Controle Sanitário Integrado no Combate a Pragas nas áreas internas e externas do local. (Deverão ser executados os serviços de controle de POMBOS, com fornecimento de mão-de-obra e dos produtos adequados.)	M ²	45.000	4,93	221.850,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01				R\$ 1.109.250,00

LOTE 02

ITENS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1. Esgotamento Desentupimento e Limpeza de Fossa Séptica e Esgoto. (Deverão ser executados os serviços de desentupimento,	UN	300	1.776,67	533.001,00

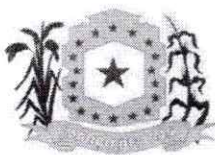


ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"



limpeza, raspagem e sucção de resíduos.) Caminhão com capacidade de 8.000 litros.				
2. Esgotamento Desentupimento e Limpeza de Caixa de Gordura. (Deverão ser executados os serviços de desentupimento, limpeza, raspagem e sucção de resíduos). Caminhão com capacidade de 8.000 litros.	UN	300	3.187,33	956.199,00
3. Desobstrução de fossa séptica, caixa de gordura, esgoto, pia e vaso sanitário. (Deverão ser executados os serviços com hidrojateamento, para o desentupimento em instalações prediais.)	M ²	300	831,67	249.501,00
4. Desobstrução de caixa de gordura. (Deverão ser executados os serviços com hidrojateamento, para o desentupimento em instalações prediais.)	M ²	300	1.446,67	434.001,00
VALOR TOTAL LOTE 02				R\$ 2.172.702,00

LOTE 03				
ITENS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1. Serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água PVC ou amianto, capacidade 1.000 litros	UND	45	2.530,00	113.850,00
2. Serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água PVC ou amianto, capacidade 2.000	UND	45	2.846,67	128.100,15



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"



litros				
3. Serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água PVC ou amianto, capacidade 5.000 litros	UND	45	2.880,00	129.600,00
4. Serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água PVC ou amianto, capacidade 10.000 litros	UND	45	5.060,00	227.700,00
5. Serviço de limpeza e desinfecção de reservatório de água, fabricado com concreto armado capacidade de até 15.000 litros.	UND	45	6.060,00	272.700,00
6. Serviço de limpeza e desinfecção de reservatório de água, fabricado com concreto armado capacidade de até 20.000 litros.	UND	45	7.126,67	320.700,15
7. Serviço de limpeza e desinfecção de reservatório de água, fabricado com concreto armado capacidade de até 50.000 litros.	UND	45	11.060,00	497.700,00
8. Serviço de limpeza e desinfecção de reservatório de água, fabricado com concreto armado capacidade de até 100.000 litros.	UND	45	13.393,33	602.699,85
VALOR TOTAL LOTE 03				R\$ 2.293.050,15

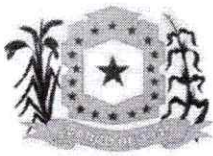


ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAI
"AMAZÔNIA PATRIMONIO DOS BRASILEIROS"



LOTE 04

ITENS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1. Serviço de fumacê manual aplicação de inseticida, no combate ao Aedes Aegypt, Chikungunya e pernilongos, em todos os imóveis e prédios públicos, sendo eles pertencentes ao município ou lacado para uso, podendo ser área urbano ou rural.	M²	50.000	12,09	604.500,00
2. Serviço de fumacê manual aplicação de inseticida, no combate ao Aedes Aegypt, Chikungunya e pernilongos, nas margens dos lagos, córregos e rios, nas proximidades da zona urbana do município.	M²	50.000	12,09	604.500,00
3. Serviços termo nebulizador modelo K3 ECR para controle de mosquitos e culex com caminhonete traçada NS 4 Rodas Serviços Termo Nebulizador modelo K3 ECR para controle de mosquitos e culex com caminhonete traçada NS 4 Rodas contra Aedes Aegypt, Chikungunya.	KM²	100	7.051,33	705.133,00
VALOR TOTAL LOTE 04				R\$ 1.914.133,00
VALOR TOTAL DOS LOTES 01,02,03,04				R\$ 7.489.135,15



4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - A Contratada obriga-se a:

4.2 - Disponibilizar mão-de-obra, materiais e equipamentos em quantidades necessárias a perfeita execução dos serviços;

4.3 - Dar garantia dos serviços prestados, utilizar produtos com registro no Ministério da Saúde e atender as exigências e normas, inclusive de segurança e ambientais, quando instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores e/ou fiscalizadores;

4.4 - Executar os serviços conforme descrito, no prazo e local indicado pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência.

4.5 - Atender prontamente a quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação.

4.6 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

4.7 - Ter, em seu quadro, pessoal tecnicamente qualificado para execução dos serviços contratados devendo apresentar o registro da empresa junto ao respectivo Conselho Regional, tudo em conformidade com a Resolução RCD nº 18, de 29 de fevereiro de 2000, da ANVISA/MS;

4.8 - Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

4.9 - Utilizar equipamentos em número suficiente para aplicação dos produtos sem interrupção na sua aplicação, bem como contar com equipamentos reservas para possíveis substituições em caso de defeito;

4.10 - Não expor seus funcionários e terceiros a exposição direta aos produtos aplicados;

4.11 - Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a



observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

4.12 - Manter seu pessoal uniformizado, limpo, identificando-os através de crachás, com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S, bem como obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade;

4.13 - Submeter previamente, por escrito ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

4.14 - Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.15 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente.

4.16 - Apresentar, até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do instrumento contratual, cronograma físico das tarefas inerentes aos serviços contratados, consoante o presente Termo de Referência, bem como apresentar lista de produtos utilizados durante o processo de trabalho acompanhados da FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos). Somente poderão ser utilizados os produtos desinfetantes devidamente registrados no Ministério da Saúde e o responsável técnico responde pela sua aquisição, utilização e controle;

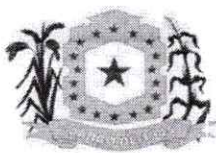
4.17 - A CONTRATADA responderá por danos materiais à saúde de pacientes da CONTRATANTE que decorra de problemas comprovadamente relacionados à qualidade do serviço prestado.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - São obrigações do CONTRATANTE:

5.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

5.1.2 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJÁI
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"



5.1.3 - Permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada, quando em serviço e devidamente identificados, às dependências da unidade.

5.1.4 - Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;

5.1.5 - Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência.

5.1.6 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.2 - A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3 - Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;

5.4 - Fornecer à CONTRATADA, quando aplicável, os subsídios necessários para a elaboração dos laudos técnicos e documentos previstos na legislação previdenciária em vigor;

5.5 - Analisar os documentos apresentados pela CONTRATADA, quanto a cobrança pelos serviços prestados. Caso haja falha nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA, para as devidas correções e devolvidos à CONTRATANTE para análise, ateste e pagamento.

5.6 - Zelar, para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, avaliando a qualidade do serviço prestado, podendo rejeita-los no todo ou em parte, notificando, por escrito, quaisquer irregularidades constatadas na execução do serviço, devendo tomar providências cabíveis para que sejam aplicadas as penalidades regulamentares e contratuais, quando for o caso.

5.7 - Tomar providências necessárias visando facilitar o desempenho dos serviços por parte da CONTRATADA.

5.8 - Prestar aos funcionários da CONTRATADA as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser socializados e indicar as áreas onde os serviços serão executados.



5.9. Notificar por escrito a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do Contrato, tais como eventuais imperfeições durante sua vigência fixando prazo para sua correção.

6. DO COTROLE E FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO

6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos Arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133 de 2021.

6.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

6.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

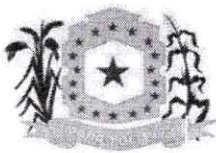
6.4. A fiscalização do contrato ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos § 1º e 2º do Art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da Contratante, conforme disposto nos Arts. 115 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

6.8. Durante a execução do objeto o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.



6.9. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.10. Em hipótese alguma, será admitido que a própria contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.11. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.13. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.14. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da Contratada, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

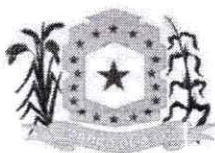
6.15. Os serviços poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.16. A nota fiscal da prestação dos serviços deverá vir acompanhada da escala mensal de serviço de mão de obra, consolidado todos os equipamentos que foram utilizados.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos nos termos do artigo 140, I, "a" e "b", da Lei n.º 14.133/21, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, da seguinte forma:

a) provisoriamente, em até 05 (cinco) dias a contar da conclusão da execução dos serviços e/ou de suas etapas, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na contratação.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJÁI
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"



b) definitivamente, com a emissão do respectivo termo de recebimento, após a verificação do cumprimento das exigências contratuais e consequente aceitação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados após o recebimento provisório.

b.1) na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. Para os recebimentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

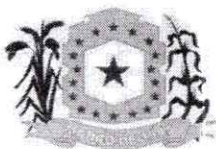
7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não



ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art.75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

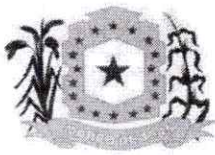
7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



- 7.14.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.15.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.16.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 7.17.** Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- 7.18.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.
- 7.19.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.20.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.21.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.21.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.22.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



7.23. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

7.24. A liberação do pagamento das faturas apresentadas pela Contratada fica vinculada à apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal (preferencialmente com número da agência e conta do banco);
- b) Nota de Empenho;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d) Certidão de Quitação com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativas de Débitos relativas à Receita Federal;
- f) Certidão Negativa do FGTS;
- g) Prova de Quitação com a Fazenda Municipal;
- h) Certidão Negativa de Pedido de Falência/Concordata; e

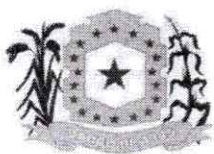
8. DO REAJUSTE CONTRATUAL

8.1. A nova Lei de Licitações estabelece no Art. 25, § 7º, que independentemente do prazo de duração do contrato será obrigatória a previsão de índice de reajustamento de preço, com data base vinculada à data do orçamento estimado, e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice, específico ou setorial, em conformidade com a realizada no mercado dos respectivos insumos;

8.2. Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada, nos termos do Art. 135, § 3º da Lei 14.133/21;

8.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo, caso se estabeleça. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o de menor índice de variação de preços do mercado, mediante a inexistência de índice pré-estabelecido.



9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS / PENALIDADES

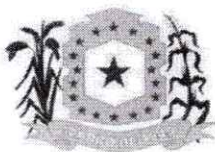
9.1 CONTRATADA ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral e de outras sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21, às sanções administrativas previstas nas seguintes hipóteses:

- a) Advertência por escrito em caso de atraso injustificado na execução do contrato.
- b) 15 % (quinze por cento), sobre o valor da proposta, em caso de recusa da CONTRATADA em assinar o Contrato dentro de 05 (cinco dias úteis), contado data de sua convocação.
- c) 0.3% (três décimos por cento) sobre o valor do empenho, por dia de atraso na execução do objeto contratual, limitado este atraso em até 15 dias.
- d) 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a 15 dias;
- e) 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho do Contrato não realizado, no caso de:
 - e.1) Atraso superior a 30 (trinta) dias, na entrega dos serviços;
 - e.2) Desistência da entrega dos serviços;
- f) 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho, caso a CONTRATADA venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie.
- g) A suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o CONTRATANTE por um período não superior a 02 (dois) anos;
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou
- i) contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

9.2. As penalidades estabelecidas nas alíneas "c" e "d", do subitem **9.1**, poderão ser suspensas em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificados e comprovados.

9.3. As sanções previstas na alínea "g" e "h", itens do subitem **9.1**, poderão ser aplicadas em conjunto com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4. As sanções previstas na alínea "g" e "h", itens do subitem **9.1**, poderão



também ser aplicadas à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos:

- a) Seu (s) representante (s) legal (ais) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude, de fraude fiscal no reconhecimento de quaisquer tributos;
- b) Praticarem ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

9.5. Os valores das multas referidas nesta Cláusula serão descontados de qualquer fatura ou crédito da CONTRATADA em favor do CONTRATANTE.

9.6 A Contratada será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Município de Rorainópolis e será descredenciada do Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Contratante pelo prazo de até 05 anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo e das demais cominações legais, nos seguintes casos:

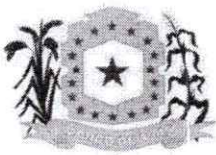
- a) Apresentar documentação falsa.
- b) Retardar a execução do objeto.
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- d) Comportar-se de modo inidôneo, os atos tais como descrito nos Arts. 337-E ao Art.337-P do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº2848/1940).
- e) Cometer fraude fiscal.

10. DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

10.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze meses), ressalvada a possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 105 e 107 da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, contado a partir da assinatura do contrato.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 É vedada a subcontratação total ou parcial da execução do objeto, tendo em vista a contratação por notória especialização.



12. VALOR ESTIMADO

12.1 O Valor Estimativo Orçamentário anual do Processo será o estipulado no valor de R\$ 7.489.135,15 (sete milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, cento e trinta e cinco reais e quinze centavos).

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1 Ao buscar uma empresa especializada em dedetização, é fundamental realizar uma análise cuidadosa para garantir que o serviço seja eficiente, seguro e alinhado às suas necessidades.

Mucajai – RR, 28 de março de 2025.


RONALDO RAMOS MOURA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças
DECRETO N.º 001/2025


BRUNA SILVA COSTA

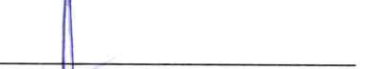
Secretária Municipal de Assistência Social
DECRETO N.º 002/2025


WALDEFRAN CONCEIÇÃO DE SOUZA

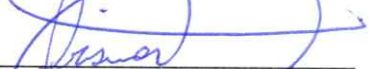
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal
DECRETO N.º 003/2025


MARIA DO SOCORRO REZENDE

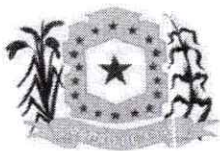
Secretária Municipal de Saúde
DECRETO N.º 004/2025


ANTONIO NILSON DE ALMEIDA SILVA

Secretário Municipal de Educação
DECRETO N.º 005/2025


IRISMAR SILVA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Agricultura
DECRETO N.º 070/2025



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"



RAMSÉS ALMEIDA DA SILVA

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
DECRETO N.º 007/2025

ADONIAS RODRIGUES DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
DECRETO N.º 008/2025

JOSIMAR DA SILVA E SILVA

Secretário Municipal de Meio Ambiente
DECRETO N.º 009/2025

LUCIANO GOMES DE FREITAS

Secretário Municipal da Secretaria Extraordinária de Gestão e Convênios
DECRETO N.º 010/2025

DANIEL FERNANDES DE SOUZA FILHO

Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil
DECRETO N.º 011/2025

FRANCIVALDO SANTOS DA SILVA

CHEFE DE GABINETE EXECUTIVO